

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE PARECER

Procedência:	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Assunto:	Minuta do Regulamento de Pesquisa da UNESPAR
Relator:	Elias Canuto Brandão / Alvaro Henrique Borges
Protocolo n°:	16.472.617-7
Data protocolo:	16/03/2020
Câmara:	Pesquisa e Pós-Graduação
Sessão/Local:	Reunião on line
Ata Sessão:	2ª Sessão (1ª Extraordinária)

1 – Histórico

A proposta de Regulamento da Pesquisa na UNESPAR, tramita desde agosto de 2018 pelos *campi* da UNESPAR, onde informa a diretora de Pesquisa que após recebidas as sugestões, foram sistematizadas e transformadas na Minuta em análise.

Considerando não haver um Regulamento da Pesquisa, a Câmara de Pesquisa, após a leitura do conjunto da proposta, aponta o que segue:

2 – Análise

Observando o texto da Minuta, observa-se algumas correções no texto, assim como algumas alterações de incisos, parágrafos e pontuações na tabela anexada. Dos apontamentos constatados:

- ✓ Na página 3, letra “f”, corrigir a palavra “passar” – o correto é **passa**.
- ✓ No art. 11, inciso I e II, sugere-se acrescentar “Líder” e “Coordenador”:

 - I. **Líder e** membro de Grupo de Pesquisa da Unespar – registrado na Unespar e no CNPq;
 - II. **Coordenador e** integrante de Projeto de Pesquisa.

- ✓ No Art. 13, sugirere-se acrescentar um **Parágrafo Único** – Todo GP deve elaborar e aprovar no próprio GP o Regimento Interno de funcionamento do Grupo, respeitando a Resolução sobre o Regulamento da Pesquisa da UNESPAR.
- ✓ No Art. 15, sugere-se enxugar o artigo, ficando assim “A liderança do GP deve ser exercida por um ou dois docentes efetivos da Unespar, com título de Doutor, que tenha desenvolvido projetos de pesquisa e **publicações** nos últimos 3 (três) anos”.
- ✓ No Art. 22, que trata da competência do líder do Grupo de Pesquisa, sugere-se enxugar os incisos V e VII:
 - V. atualizar as informações do GP junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, no mínimo a cada 12 meses;
 - II. comunicar à Diretoria de Pesquisa/PRPPG mudança de líder, **após observar os requisitos para mudança**;
- ✓ Arts. 22 e 23 já estabelecem a competência do líder e dos membros do GP, não sendo necessário os artigos 24 a 26, que induz a eliminação da participação ampla que os artigos anteriores já garantiram aos participantes, sugerindo-se SUPRIMI-LOS.
- ✓ O arti. 31- que prescreve “Os projetos de pesquisa podem ter duração de 1 (um) a 4 (anos)”. Sugere-se que haja prazo mínimo, mas não prazo final definido, visto poder haver projetos com prazo mais longo, ou mesmo projeto permanente. Desta forma, sugere-se que o artigo fique “**Os projetos de pesquisa não podem ter duração menor que 1 (um) ano**”.
- ✓ Art. 33 – “Para efeito do cômputo de carga horária, deve-se seguir o estabelecido em normativa própria relativa ao regulamento de distribuição de carga horária docente da Unespar”. Sugere-se EXCLUIR, visto não ser de competência deste Regimento regular distribuição de carga horária.

No Art. 34 – Sugere-se que o inciso I seja o penúltimo, alterando a ordem dos incisos.

OBS. Tratando-se de parecer circunstanciado no inciso II do art. 34 da proposta de Minuta, precisa ser definido se professor colaborador, pode ser parecerista de Projeto de Pesquisa de professor efetivo. Assim, sugere-se que seja efetivo com título de mestre ou doutor, o que ficaria assim:

“II. parecer circunstanciado **de mestre ou doutor**, em relação à área e linhas de pesquisa, de docente do Colegiado de Curso de graduação ou de pós-graduação stricto sensu ao qual o projeto será vinculado, considerando a área da proposição de pesquisa do coordenador, e Ata de aprovação do respectivo Colegiado”;

- ✓ No Art. 38, Do relatório final, sugere-se acrescentar no § 1º - “licença sabática”.
- ✓ No Art. 38, sugere-se retirar “ou licença sabática”.

3 – Parecer

Considerando a análise da Minuta e a importância de uma Resolução que norteie as pesquisas, orientações, relatórios e grupos de pesquisas;

Considerando que os membros da Câmara não tiveram acesso à íntegra das sugestões dos Campi,

Esta Câmara é de parecer FAVORÁVEL à Minuta de Resolução intitulado de “Regulamento de Pesquisa da UNESPAR”, considerando reavaliação após o período de um ano.

Paranavaí, PR, 11 de maio de 2020

Prof. Dr. Elias Canuto Brandão

Prof. Dr. Alvaro Henrique Borges

Av: Rio Grande do Norte, 1525, centro, Paranavaí-PR|87.702-340



ePROTOCOLO



Documento: **PareceratualizadoMinutaRegulamentodaPesquisa.pdf**.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 13/05/2020 13:32.

Inserido ao protocolo **16.472.617-7** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 13/05/2020 13:30.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
dc73ea8ee6ded84dc9318284d1828073.